



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 366

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

LEI N° 2.135 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos Vereadores e dá outras providências."

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O valor do subsídio mensal dos Agentes políticos Vereadores para as próximas legislaturas fica estabelecido em um salário mínimo - atualmente fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º: O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

§ 2º: O subsídio será devido ao vereador que efetivamente comparecer as sessões ordinárias da Câmara Municipal, assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

§ 3º: O valor correspondente a cada sessão ordinária, será obtido pela divisão do valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias realizadas no mês correspondente.

§ 4º: Não prejudicarão o pagamento do subsídio a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes, o recesso parlamentar e as faltas justificadas previstas no Regimento Interno da Casa.

I - As sessões extraordinárias não serão remuneradas, conforme legislação vigente.

§ 5º: Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão por dia de qualquer que seja sua natureza.

Artigo 2.º - O teto para o subsídio mensal do (a) secretários (a) Municipal para as próximas investiduras fica estabelecido em um salário mínimo - atualmente fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 3.º - Os reajustes nos subsídios dos cargos ocupados e citados nesse projeto serão realizados na mesma data e sem distinção de índices, conforme previsão contida na Lei Municipal 1.826/2008 e orientação do Tribunal de Contas.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5.º - São revogadas todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

Indiana (SP), 09 de Outubro de 2.020.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal